



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

**PROJETO DE LEI Nº 22/2026**

**EMENTA: "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."**

**AUTORIA: Prefeito Municipal**

**PARECER CONJUNTO**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**

**e**

**COMISSÃO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LASER E TURISMO**

A Comissão de Constituição, Justiça e Redação; Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo reunidas na Sala das Comissões Palmiro Ferreira Vieira, analisando detidamente o presente projeto de lei, apresenta um único relatório, o qual é também o seu respectivo voto:

1-) Trata-se de projeto de lei, de autoria do Senhor Prefeito Municipal, que busca a autorização legislativa para o Poder Executivo abrir de crédito adicional especial no **valor total de 5.972.385,54**, sendo a importância de R\$ 1.033.434,63 por conta de superavit financeiro conforme permissivo no art. 43, § 1º, I, da Lei Federal 4320/64; parte na importância de

RUA DR. QUERUBINO SOEIRO, 231 – CENTRO – LEME/SP – CEP 13610-080 – PABX: 3573-5600

EMAIL: [secretaria@camaraleme.sp.gov.br](mailto:secretaria@camaraleme.sp.gov.br) - SITE: [camaraleme.sp.gov.br](http://camaraleme.sp.gov.br); PÁGINA FACEBOOK: [@camaralemesp](https://www.facebook.com/camaralemesp)



CÂMARA MUNICIPAL DE

**LEME/SP**

R\$ R\$ 123.422,81 por conta de excesso de arrecadação (art. 43, § 1º, II) e, mais R\$ 4.815.528,10 por conta de anulação/redução (art. 43, § 1º III,).

2.) – Segundo a justificativa apresentada ao projeto, a medida é necessária para adequação orçamentária vinculadas aos recursos do FENDEB, especialmente aquelas destinadas a manutenção e desenvolvimento do ensino, com ênfase no atendimento da Educação Tempo Integral (ETI); na aquisição e entrega de kits Escolares aos alunos da rede municipal de ensino e, também ao Prêmio Excelência Educacional para melhoria do desempenho educacional da rede municipal e, assim possibilitar a continuidade dos serviços educacionais, o cumprimento das metas estabelecidas para a área da educação e a correta aplicação dos recursos vinculados.

3-) Nota-se ainda que, a disposição no art. 2º do projeto de lei em questão, que as alterações serão consideradas no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária no exercício financeiro de 2025.

4-) No que concerne à Comissão de Constituição Justiça e Redação, entendemos que o projeto é legal, está bem redigido, devidamente instruído não ofendendo a Constituição Federal, a LOM e demais legislações, assim sendo, esta Comissão é **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo por esta Casa, pois que, nada obsta a sua legal tramitação.

5-) Já no tocante à Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo, entendem presente o interesse e a conveniência, principalmente para a continuidade dos serviços educacionais, o cumprimento das metas estabelecidas para a área da educação e a correta aplicação dos recursos



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**LEME/SP**

vinculados, diante disso, a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade e Comissão de Saúde, Educação, Cultura, Laser e Turismo pela maioria de seus Membros emite o **PARECER FAVORÁVEL** que seja o presente projeto apreciado pelo PLENÁRIO desta Casa.

Sala das Comissões "Palmiro Ferreira Vieira", em  
\_\_\_\_\_ de março de 2026.

**Pela Comissão de C.J.R.**

  
Airton Cândido da Silva  
Vice-Presidente

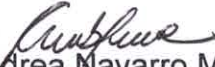
Ellan Ricardo da Paixão  
Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Secretário

**Pela Comissão de O.F.C.**

João Arrais Serodio Neto  
Vice-Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Presidente

  
Andrea Navarro Mondin  
Secretária

**Pela Comissão de S.E.C.L.T.**

João Arrais Serodio Neto  
Vice-Presidente

  
João Carlos Cerbi  
Presidente

  
Cristiano Ailton Boff  
Secretária